Exmos. Senhores

Nossa referência

R/221/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada para a formação de contrato de aquisição de serviços de implementação da FAST – Fábrica de aplicações e soluções transversais

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., doravante designada por Agência, I.P., pessoa coletiva nº 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, convida V. Exas a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia simplificada adotado para a celebração do contrato supra referenciado e de acordo com as especificações constantes do Caderno de encargos em anexo.

I. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

a) A decisão de contratar foi tomada por Deliberação do Conselho Diretivo de 13 de outubro de 2022;

b) A escolha do procedimento de consulta prévia simplificada é realizada em função do valor do contrato, ao abrigo dos artigos 2º, alínea b), 9º a 16º e 17º, nºs 2 e 3, todos da Lei nº 30/2021, de 21 de maio.

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

II. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica, em www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

III. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E LISTA DE ERROS E OMISSÕES

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do 2º dia do prazo para apresentação das propostas.

3.2 - Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do 4º dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.

3.3 - O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do 4º dia do prazo para apresentação das propostas.

3.4 - Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica e notificados a todos os interessados

IV. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas são obrigatoriamente constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º do CCP, Anexo I ao presente Convite;
 b) Documento que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, tendo em conta as especificações técnicas constantes do caderno de encargos, composto pelos seguintes elementos:
 i) Documento com o preço global da proposta indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA;

ii) Documento justificativo do preço da proposta, com indicação dos preços unitários por hora/perfil, e da forma de apuramento do preço global da proposta;

iii) Curriculum vitae de cada um dos elementos que integram obrigatoriamente a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, para efeitos do cumprimento dos requisitos constantes da Parte II do Caderno de Encargos, acompanhados de comprovativo das certificações exigidas pela Parte II do Caderno de Encargos;

iv) Documento descritivo, entre outros, da metodologia de gestão e de execução, do plano de implementação e da equipa de projeto, propostos para execução do contrato, tendo em conta o estabelecido no Caderno de Encargos e de acordo com o modelo de Proposta e o modelo de avaliação, que constituem, respetivamente, os Anexos II e III ao presente convite.

2. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso.
3. Para efeitos de apresentação dos curricula a que se refere a subalínea iii) da alínea b) do n.º 1, o concorrente responsabiliza-se pela obtenção do consentimento para transmissão dos dados pessoais à Agência, I.P. e para a sua divulgação que possa ser obrigatória nos termos legais, no âmbito do Regulamento nº 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), bem como na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.
4. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital.
5. Quando a assinatura eletrónica não comprove os poderes de representação do assinante, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade, sob pena de exclusão.

V. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção das certificações exigidas pela parte II do Caderno de Encargos as quais podem ser redigidas em língua inglesa.

VI. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

VII. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

VIII. NEGOCIAÇÃO

As propostas não serão objeto de negociação.

IX. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E FATOR DE DESEMPATE

9.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através aa modalidade multifator, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constante no Anexo III ao presente convite.

9.2. Em caso de empate de propostas ordenadas em primeiro lugar, o critério de desempate é o dos fatores e subfatores do critério de adjudicação, por ordem decrescente de ponderação relativa.

9.3. No caso de se manter a situação de empate, efetua-se um sorteio de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate.

9.4. Para efeitos do disposto no número anterior, o júri notifica os concorrentes que apresentaram as propostas submetidas ao sorteio, com uma antecedência mínima de três dias, da data, da hora e do local da sua realização.

9.5. O sorteio desenrolar-se-á presencialmente com o júri do procedimento e os concorrentes, do qual será lavrada ata para ser assinada por todos os presentes.

9.6. O sorteio realizar-se-á através da extração de cupões e a ausência de algum ou todos os representantes dos concorrentes não impede a realização do sorteio.

X. ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

10.2. Os documentos referidos nos números 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.

10.3. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, até 3 (três) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

Às normas do presente Convite aplica-se o disposto na Lei nº 30/2021, de 21 de maio e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **Rosa Alexandra de Jesus Pereira**
Num. de Identificação: 07822516
Data: 2022.10.28 12:09:14+01'00'

Alexandra Pereira

Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade

Anexo I – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração a que se refere a al. a) do nº 1 do artigo 57º do CCP mencionado na subalínea i) do n.º1 do ponto IV do Convite

1 – (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado convite, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data), … (assinatura (4))

Notas:
Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.
Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Nos termos e para os efeitos da subalínea iv) da alínea b) do n.º 1 do ponto IV do Convite, a proposta tem de encontrar-se organizada de acordo com a estrutura do presente Modelo de Proposta e integrar todos os elementos nele referenciados, salvo se existir algum aspeto não aplicável ou inexistente e que deve, como tal, ser expressamente declarado, sob pena de ser considerado em falta.

O documento, com exclusão APENAS dos *curricula* e dos comprovativos das certificações, não pode ultrapassar 75 (setenta e cinco) páginas, em formato A4 com o máximo de 16cm de comprimento, fonte Arial 10 e espaçamento de 1,5, com uma mancha que não pode ultrapassar as 35 linhas, no formato descrito.

Todos os requisitos constantes das Especificações Técnicas são obrigatórios e o seu não cumprimento, bem como a omissão dos elementos constantes do presente Modelo constituem fundamento de exclusão.

Os aspetos indicados no presente Modelo podem ser complementados ou desagregados, mas nunca omitidos. Em caso de contradição na explanação dos atributos, prevalecem as declarações que privilegiem o cumprimento dos requisitos do Caderno de encargos. Em caso de contradição entre elementos necessários para a aplicação do critério de avaliação **a proposta será excluída**.

MODELO

CAPÍTULO 1 – INTRODUÇÃO

Onde o concorrente apresenta o seu entendimento dos trabalhos e serviços a prestar e outros conteúdos que considere pertinentes como introdução à sua proposta.

CAPÍTULO 2 – SERVIÇOS PROPOSTOS

Neste capítulo, o concorrente deve demonstrar a adequação da proposta aos requisitos e especificações descritos na Parte II do Caderno de Encargos. Para tal, o concorrente deve descrever as principais atividades técnicas do serviço.

CAPÍTULO 3 – IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO

Neste capítulo, o concorrente deve demonstrar a adequação da proposta aos requisitos de implementação da Parte II do Caderno de Encargos.

Para tal, o concorrente do deve:

1. Descrever a metodologia de execução do projeto, detalhando atividades, resultados, responsabilidade, interdependência, e eventuais aspetos inovadores;
2. Apresentar o cronograma previsto para a implementação do projeto;
3. Descrever o plano para capacitar e garantir passagem de conhecimento às equipas em cada entrega, sempre que aplicável.

CAPÍTULO 4 – ORGANIZAÇAO E EQUIPA DO PROJETO

A proposta deverá apresentar e descrever:

1. A estrutura organizativa da equipa e demais intervenientes e a constituição da equipa afeta à execução do contrato.
2. Para cada elemento da equipa, o seu perfil, formação académica, principais competências, a função e responsabilidades que desempenhará na equipa prevista bem como as certificações definidas no Caderno de Encargos por perfil.
3. A informação acima prestada deve ser acompanhada com a entrega de *curriculum vitae* atualizado e comprovativos das certificações declaradas.

CAPÍTULO 5 – CONDIÇÕES FINANCEIRAS

Neste capítulo, a proposta deve apresentar os seguintes elementos relativos às condições financeiras:

1. O Preço global do serviço, ou seja, o preço a pagar pela Cocontratante pela execução de todos os serviços objeto do contrato a celebrar;
2. Os preços deverão ser indicados sem IVA e com IVA, se aplicável, em numeral e por extenso. Em caso de contradição, prevalecem os valores indicados por extenso.
3. Indicação dos preços unitários por hora/perfil, e da forma de apuramento do preço global da proposta

Anexo III – MODELO DE AVALIAÇÃO

O critério de adjudicação será pela proposta economicamente mais vantajosa para a Agência, I.P., de acordo com os fatores de ponderação a seguir descritos.

A proposta será avaliada de acordo com o seguinte modelo:

A. **Experiência da Equipa**, com ponderação de 40% **(E)**;

B. **Metodologia,** com ponderação de 40% **(M)**;

C. **Preço**, com ponderação de 20% **(P)**.

A Pontuação do Concorrente será igual ao somatório dos fatores: P + E + M, obtida através da fórmula:

(E*40%) + (M*40%) + (P*20%)

A pontuação de cada Fator e a Pontuação do Concorrente serão arredondadas à segunda casa decimal.

Fatores e Subfatores de Avaliação

E – Avaliação do Fator Experiência

O fator Experiência da Equipa (E) será obtido através dos seguintes subfactores e respetiva ponderação:

Código	Subfatores	Ponderação
EGP	Experiência do Gestor de Projeto	20%
EAA	Experiência do Arquiteto Aplicacional	40%
ECF	Experiência do Consultor Funcional	40%
	Total:	100%



A pontuação no fator resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$E= [(PiEGP \times 0{,}20) + (PiEAA \times 0{,}40) + (PiECF \times 0{,}40)]$$

Em que: - PiEGP, PiEAA e PiECF são a pontuação relativa ao subfator experiência de cada um dos perfis indicados, de acordo com as tabelas seguintes.

Sendo que:

A. Experiência do Gestor de Projeto (EGP):

A pontuação neste subfactor resulta da aplicação dos critérios definidos de onde se concluiu uma pontuação que será o valor referente a **PiEGP**, em que se avalia a experiência como gestor de projeto em projetos de desenvolvimento e implementação OutSystems (com o mínimo de 3 equipas de desenvolvimento em paralelo), conforme consta do CE, em função do número de projetos com duração superior a 6 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pi EGP} = \frac{(\text{Projetos Pi} - \text{ProjetosMin}) + 1}{\text{ProjetosMax}} \times 5$$

Onde:

Pi: pontuação do elemento associado ao perfil i em causa

ProjetosPi: Número de projetos do elemento da equipa que preenche o perfil i. Serão considerados no máximo 10 projetos.

ProjetosMin = 1

ProjetosMax: número máximo de projetos a considerar para efeitos de avaliação = 10

B. Experiência do Arquiteto Aplicacional (EAA):

A pontuação neste subfactor resulta da aplicação dos critérios definidos de onde se concluiu uma pontuação que será o valor referente a **PiEAA**, em que se avalia a experiência como Arquiteto Aplicacional em projetos de desenvolvimento e implementação OutSystems, em função do número de projetos com duração superior a 6 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pi EAA} = \frac{(\text{Projetos Pi} - \text{ProjetosMin}) + 1}{\text{ProjetosMax}} \text{ x } 5$$

Onde:

Pi: pontuação do elemento associado ao perfil i em causa

ProjetosPi: Número de projetos do elemento da equipa que preenche o perfil i. Serão considerados no máximo 10 projetos.

ProjetosMin = 1

ProjetosMax: número máximo de projetos a considerar para efeitos de avaliação = 10

C. Experiência do Consultor Funcional (ECF):

A pontuação neste subfactor resulta da aplicação dos critérios definidos de onde se concluiu uma pontuação que será o valor referente a **PiECF**, em que se avalia a experiência em projetos de implementação de pipelines CI/CD com tecnologia OutSystems com 3 ou mais ambientes distintos, em função do número de projetos com duração superior a 6 meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pi ECF} = \frac{(\text{Projetos Pi} - \text{ProjetosMin}) + 1}{\text{ProjetosMax}} \text{ x } 5$$

Onde:

Pi: pontuação do elemento associado ao perfil i (em causa)

ProjetosPi: Número de projetos do elemento da equipa que preenche o perfil i. Serão considerados no máximo 10 projetos.

ProjetosMin = 1

ProjetosMax: número máximo de projetos a considerar para efeitos de avaliação = 10

M – Avaliação do Fator Metodologia

O fator Metodologia (M) avalia a qualidade da proposta do concorrente, de acordo com o nível de detalhe e de informação contemplado, o qual descreve a metodologia a utilizar permitindo estabelecer uma relação clara entre o que é solicitado no caderno de encargos e a metodologia que o concorrente se propõe aplicar para desenvolver o projeto.

A. Abordagem Metodológica de Implementação:

Escala	Descrição
1	A metodologia apresentada é descrita de forma genérica ou não se adequa às características dos serviços a prestar
2	A metodologia apresentada é adequada ao tipo de serviços a prestar, mas não apresenta detalhe na contextualização ao mesmo.
3	A metodologia é adequada e apresenta de forma detalhada a sua contextualização aos serviços a prestar, mas o detalhe não abrange a totalidade dos tipos de tarefas a realizar.
4	A metodologia é adequada e apresenta contextualização para a totalidade dos serviços a prestar referidos na Parte II do Caderno de Encargos, evidenciando-a para cada um dos tipos de tarefas a realizar
5	A metodologia é adequada e apresenta contextualização para a totalidade dos serviços a prestar referidos na Parte II do Caderno de Encargos, evidenciando-a para cada um dos tipos de tarefas a realizar e acrescenta aspetos inovadores que representam mais valias para o projeto

P – Avaliação do Fator Preço

O fator preço será apurado tendo por referência a seguinte fórmula:

$$P = [5 - 4 \text{ x } \left(\frac{\text{Pproposta}}{\text{Pbase}}\right)]$$

Onde:

P = fator preço

Pproposta = preço da proposta em avaliação

Pbase = preço base do concurso